

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INSTITUTO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E CULTURAIS – InELC-UFPB

EDITAL PROEX Nº 06/2026

REGISTRO DO PROJETO “LINGUAGENS, LÍNGUAS, LITERATURAS, CULTURAS E COMUNICAÇÃO do InELC-UFPB” – AÇÃO CONTINUADA 2026

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX torna público à Comunidade Universitária o registro do “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB”- AÇÃO CONTINUADA 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Instituto de Estudos Linguísticos e Culturais (InELC-UFPB) é um órgão suplementar da Reitoria e rege-se pela Resolução CONSUNI nº. 08/2021.

1.2.O “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB”- Ação Continuada 2026 é um conjunto de ações realizadas pelo InELC-UFPB que objetiva capacitar as comunidades externa e interna da UFPB em línguas, linguagens e culturas de forma a promover a ampliação de possibilidades acadêmico-científicas e profissionais.

1.3.As ações desenvolvidas no “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026 poderão incluir cursos, minicursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, eventos, reuniões de trabalho, prestações de serviço e produtos, desenvolvimento de material multimídia entre outros, nas modalidades presencial, híbrida ou remota.

1.3.1. As ações desenvolvidas no âmbito do “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026 poderão ser propostas e realizadas por docentes e servidores técnico-administrativos da UFPB em parceria com outros projetos de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal da Paraíba, com Programas de Pós-Graduação nacionais e internacionais e Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras.

1.4 As ações desenvolvidas no “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026 se distribuem nas seguintes áreas: 1) Línguas Estrangeiras Modernas; 2) Língua Portuguesa; 3) Línguas Clássicas; 4) Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); 5) Estudos afro-brasileiros; 6) Estudos de línguas e culturas asiáticas; 7) Estudos de Línguas e Culturas de Povos Originários; 8) Tradução; 9) Formação continuada de professores de línguas; 10) Mediações interculturais; 11) Literatura brasileira; 12) Literatura internacional 13) Linguagens; 14) Estudos Culturais; 15) Letramentos, justiça social e educação linguística 16) Letramento digital de professores de línguas; 17) Comunicação; 18) Comunicação e Mídias Digitais.

1.4.1 As ações do “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação

do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026 poderão incluir, por exemplo, atividades de ensino-aprendizagem de línguas (língua materna, línguas estrangeiras modernas como espanhol, coreano, francês, inglês, mandarim, entre outras), línguas clássicas, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e línguas de povos originários, bem como ações voltadas à redação, revisão e produção de textos, tradução, estudos literários (literatura brasileira e internacional), estudos culturais, estudos afro-brasileiros, estudos de línguas e culturas asiáticas, mediação intercultural, letramentos (inclusive letramento digital e para a justiça social), comunicação, comunicação e mídias digitais, teatro, cinema e jornalismo.

1.4.2 O Projeto também poderá contemplar o desenvolvimento de materiais didáticos e multimídia, ações de formação continuada de professores de línguas da Educação Básica, tradutores, mediadores interculturais e demais agentes culturais, bem como outras ações acadêmicas e extensionistas alinhadas às áreas de atuação e aos objetivos institucionais do InELC.

1.4.3 Cada ação será cadastrada no SIGAA e a participação de discentes será regida por edital específico que conterá os critérios de seleção e de classificação dos candidatos.

1.5 As ações desenvolvidas no “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026 terão vigência no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026 é mantido com valores arrecadados com atividades que gerem recursos, recolhidos por meio de taxas de inscrição, depositadas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme art. 32 da Resolução CONSUNI nº. 08/2021, e/ou com recursos originados de dotação orçamentária da Reitoria ou de diferentes Centros da universidade para o funcionamento básico do InELC-UFPB e para o pagamento de bolsas de extensão.

2.2. Os valores das taxas de inscrição serão propostos pelo Conselho Científico, Técnico e Administrativo do InELC-UFPB e submetidos à aprovação do Conselho Curador da UFPB e demais órgãos competentes, conforme inciso V, art. 14 da Resolução CONSUNI nº. 08/2021.

2.3. O InELC-UFPB poderá conceder isenção total ou parcial do pagamento de taxas de inscrição de suas ações para membros das comunidades externa e interna da UFPB, de acordo com as especificações de cada ação, em obediência à legislação vigente e condicionadas à receita gerada pela prestação de serviços do InELC-UFPB, conforme § 2º, art. 32 da Resolução CONSUNI nº. 08/2021.

2.4. A captação de recursos pelo InELC-UFPB será realizada através do pagamento de taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) efetivado pelo público pagante de cada ação.

2.5. As instruções para inscrição, pagamento e isenção de taxas referentes às atividades realizadas pelo InELC-UFPB serão publicados no site do Instituto

(www.cchla.ufpb.br/inelc) e com nota em suas mídias sociais e nas dos setores parceiros.

- 2.6. A gestão financeira das ações de extensão realizadas pelo InELC-UFPB é de responsabilidade da diretoria e/ou secretaria, que coordena este Projeto, amparada pelo regramento jurídico interno e pela legislação nacional vigente.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. O “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026 contará com ações que poderão conceder **até 10 cotas-bolsa** por discente bolsista para atuação em ações ofertadas pelo InELC-UFPB no ano civil de 2026.

- 3.2 A retribuição financeira será paga mensalmente ao discente bolsista mediante comprovação de frequência ao longo do período de duração da ação, a título de bolsa, no valor estipulado pela instituição para pagamento de bolsas de extensão.

- 3.3. O pagamento de cotas-bolsa está condicionado à arrecadação de taxas de inscrição de ações realizadas pelo InELC em montante suficiente para a efetivação do pagamento.

4 DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Poderá se candidatar à participação das ações de extensão realizadas pelo InELC com percepção de cotas-bolsa o discente que cumpra os seguintes critérios:

4.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPB;

4.1.2 Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;

4.1.3. Não participar como discente voluntário em mais de um projeto de extensão;

4.1.3.1. O SIGAA permite que o discente tenha no máximo dois Planos de Trabalhos Ativos em Projetos de Extensão, sendo possível um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto, **ou** dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.

4.1.4 Ter coeficiente de rendimento escolar (CRA) ou equivalente em conformidade com os parâmetros estabelecidos para a ação para a qual se candidatar;

4.1.5 Não ser concluinte de curso de graduação para ações com duração maior que sessenta dias;

- 4.1.6 Registrar interesse em participar da ação de extensão em conformidade com os parâmetros estabelecidos para a ação para a qual se candidatar;
- 4.1.7 Atender os critérios específicos e submeter-se aos procedimentos de seleção da ação para a qual se candidatou.
- 4.2 O discente selecionado como bolsista deverá encaminhar por e-mail à coordenação da ação, a seguinte documentação digitalizada em formato PDF: Termo de Compromisso (Anexo I) preenchido, datado e assinado; histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC ou via SIGAA; cópia de CPF e RG; comprovante de conta corrente de qualquer banco físico de nosso país ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.
- 4.2.1 O discente bolsista deverá ser o titular da conta.
- 4.2.2 O comprovante da conta deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários.
- 4.2.3 Bancos digitais, exceto Nubank e Inter, não são compatíveis com o sistema de pagamento da Universidade.
- 4.3. O discente bolsista terá carga horária de **até 16 (dezesseis) horas** semanais e até 640 (seiscentas e quarenta) horas totais no ano civil de 2026, conforme especificações da ação para a qual for selecionado.
- 4.3.1 O discente bolsista estará sob a supervisão do Coordenador da ação, do Coordenador Adjunto, de Docente Colaborador designado pela coordenação como tutor, ou de Colaborador Voluntário Externo designado pela coordenação, que acompanhará suas atividades periodicamente.
- 4.4 O discente bolsista poderá receber **até 10 (dez) cotas-bolsa**, conforme especificações da ação para a qual foi selecionado, mediante comprovação de frequência.
- 4.5 Discentes aprovados em processos seletivos da Rede ANDIFES / Programa IsF / UFPB poderão ser convocados para atuar em ações do InELC.**
- 4.6 Discentes aprovados em processos seletivos de projetos parceiros de ensino, pesquisa e extensão no CCHLA poderão ser convocados a atuar em ações do InELC.
- 4.7 São atribuições do discente bolsista: participar da execução do projeto com dedicação de carga-horária semanal conforme estabelecido na ação para a qual foi selecionado; cumprir com as atividades discriminadas no seu Plano de Trabalho; elaborar relatório final de suas atividades.

5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Poderá se candidatar à participação das ações de extensão realizadas pelo InELC SEM percepção de cotas-bolsa o discente que cumpra os seguintes critérios:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da UFPB;

5.1.2 Ter coeficiente de rendimento escolar (CRA) em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital da ação para a qual se candidatar; Não ser concluinte de curso de graduação ou pós-graduação para ações com duração maior que sessenta dias;

5.1.4. Não participar como discente voluntário em mais de um projeto de extensão;

5.1.4.1. O SIGAA permite que o discente tenha no máximo dois Planos de Trabalhos Ativos em Projetos de Extensão, sendo possível um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto, **ou** dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.

5.1.5 Registrar interesse em participar da ação de extensão em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital da ação para a qual se candidatar;

5.1.6 Atender os critérios específicos e submeter-se aos procedimentos de seleção da ação para a qual registrou interesse.

5.2. Poderá ser selecionado para vaga de discente voluntário o discente aprovado, porém não classificado, em processo seletivo para percepção de bolsa.

5.3. O discente selecionado como voluntário deverá encaminhar por e-mail à Coordenação da ação, a seguinte documentação digitalizada em formato PDF: Termo de Compromisso (Anexo II) preenchido, datado e assinado; histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso CODESC ou via SIGAA; cópia de CPF e RG; comprovante de conta corrente de qualquer banco físico de nosso país ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.

5.3.1 O discente deverá ser o titular da conta.

5.3.2 O comprovante da conta deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários.

5.3.3 Bancos digitais, exceto Nubank e Inter, não são compatíveis com o sistema de pagamento da Universidade.

5.3.4. O envio dos dados bancários é necessário em virtude de eventual mudança de status do discente de voluntário para bolsista em casos de substituição, conforme procedimentos específicos da ação para a qual foi selecionado.

5.4. O aluno voluntário terá carga horária de **até 16 (dezesesseis) horas semanais**,

conforme especificações do edital da ação para a qual foi selecionado, para cumprimento das atividades registradas em seu Plano de Trabalho.

5.4.1 O aluno voluntário estará sob a supervisão do Coordenador da ação, de Coordenador Adjunto, de Docente Colaborador designado pela coordenação como tutor, ou de Colaborador Voluntário Externo designado pela coordenação, que acompanhará suas atividades periodicamente. Discentes aprovados em processos seletivos da Rede ANDIFES / Programa IsF / UFPB poderão ser convocados para atuar em ações do InELC.

5.5 Discentes aprovados em processos seletivos de projetos parceiros de ensino, pesquisa e extensão no CCHLA poderão ser convocados a atuar em ações do InELC.

5.6 São atribuições do discente voluntário: participar da execução do projeto com dedicação de carga-horária semanal conforme estabelecido na ação para a qual foi selecionado; cumprir com as atividades discriminadas no seu Plano de Trabalho; elaborar relatório final de suas atividades.

6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES EXTERNOS À UFPB

6.1. Colaboradores externos poderão participar das ações desenvolvidas no âmbito do “Projeto Linguagens, Línguas, Literaturas, Culturas e Comunicação do InELC-UFPB” - Ação Continuada 2026.

6.2. Poderão participar como voluntários colaboradores externos à UFPB mediante emissão de termo de compromisso de colaborador voluntário (ANEXO no. III) isentando a universidade de qualquer ônus decorrente da ação.

6.2.1. O colaborador externo poderá ter **carga horária de até 12 (doze) horas** semanais, conforme especificações da ação de que participará.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Coordenador do projeto será responsável pela submissão da proposta via SIGAA e gerenciamento do projeto, bem como do registro de planos de trabalho e atualização de dados informados no SIGAA.

7.1.1 O Coordenador do projeto poderá delegar as atividades listadas no item anterior para Coordenadores Adjuntos quando o SIGAA o permitir.

7.2. Serão emitidos certificados de participação nas ações àqueles que obtiverem participação total.

7.3. Os participantes com envolvimento parcial terão direito a declaração com carga-horária correspondente à sua participação.

7.4. Os certificados de participação das equipes executoras das ações serão emitidos via SIGAA com suas respectivas atividades e carga horária.

7.5. O discente bolsista poderá ser desligado da ação a qualquer tempo por solicitação própria ou por solicitação do coordenador do projeto, através do preenchimento de formulário de Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição (Anexo IV). O coordenador do projeto encaminhará o formulário preenchido, datado e assinado à Pró-Reitoria de Extensão respeitados os prazos estabelecidos pelo regramento jurídico interno.

7.6. O aluno voluntário poderá ser desligado da ação por solicitação própria ou por solicitação do coordenador do projeto, registrada por escrito e encaminhada para o e-mail da coordenação do projeto.

7.7. Os casos omissos serão decididos pela diretoria do InELC.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2026.

Thiago Antônio Cavalcante Silva

Coordenador - COPAC/PROEX

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira

Pró-Reitora /PROEX

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO INSTITUTO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E CULTURAIS – InELC-UFPB

PROJETO “LINGUAGENS, LÍNGUAS, LITERATURAS, CULTURAS E COMUNICAÇÃO do InELC-UFPB” – AÇÃO CONTINUADA 2026

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO BOLSISTA – 2026

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o(a) aluno(a),..... do Curso de,do Centro, Matrícula nº....., RG nº CPF nº, Banco, Agência nº, Conta Bancária nº, Endereço..... CEP:....., Telefone nº....., E-mail estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do PROJETO “LINGUAGENS, LÍNGUAS, LITERATURAS, CULTURAS E COMUNICAÇÃO do InELC-UFPB” – AÇÃO CONTINUADA 2026, conforme Edital PROEX Nº06/2026, da UFPB/InELC, coordenado por....., do Departamento/Setor..... do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de até 16 (dezesesseis) horas semanais e até 640 (seiscentas e quarenta) horas totais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo Coordenador ou Coordenador Adjunto do projeto e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto no Decreto nº 7416/2010.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pelo Coordenador da ação, de Coordenador Adjunto, de Docente Colaborador designado pela coordenação, ou de Colaborador Voluntário Externo designado pela coordenação.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de até 10 (dez) bolsas, no

valor unitário conforme cláusula terceira, respeitando-se o interstício de 2025, com carga horária total de até 640 (seiscentas e quarenta) horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso.

João Pessoa, __ de _____ de 2026.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Coordenador do projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROE

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO INSTITUTO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E CULTURAIS – InELC-UFPB

PROJETO “LINGUAGENS, LÍNGUAS, LITERATURAS, CULTURAS E COMUNICAÇÃO do InELC-UFPB” – AÇÃO CONTINUADA 2026

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO VOLUNTÁRIO – 2026

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o(a) aluno(a),..... do Curso de,do Centro, Matrícula nº....., RG nº, CPF nº, Banco, Agência nº....., Conta Bancária nº, Endereço..... CEP:....., Telefone nº....., E-mailestabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do **PROJETO “LINGUAGENS, LÍNGUAS, LITERATURAS, CULTURAS E COMUNICAÇÃO do InELC-UFPB” – AÇÃO CONTINUADA 2026**, conforme Edital PROEX 06/2026, da UFPB/InELC, coordenado por.....do Departamento/Setor..... do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – A condição de ALUNO VOLUNTÁRIO de que trata a cláusula primeira será exercida em regime de até 12 horas semanais e até 480 horas totais de atividades de extensão, no horário que for estabelecido pelo Coordenador ou Coordenador Adjunto do projeto e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a universidade, conforme no Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, estando a Universidade Federal da Paraíba isenta de quaisquer ônus decorrente dessa atividade voluntária.

Cláusula Terceira – As atribuições do(a) aluno voluntário, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pelo Coordenador da ação, de Coordenador Adjunto, de Docente Colaborador designado pela coordenação, ou de Colaborador Externo designado pela coordenação.

Cláusula Quarta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão da atividade voluntária vinculada ao Projeto.

Cláusula Quinta – O aluno voluntário se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste documento e declara estar de acordo com as Normas do Edital PROEX 06/2026.

Cláusula Sexta – As partes elegem o foro da Justiça Federal João Pessoa para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso.

João Pessoa, __ de _____ de 2026.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Coordenador do projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROEX

ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INSTITUTO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E CULTURAIS – InELC-UFPB**

**PROJETO “LINGUAGENS, LÍNGUAS, LITERATURAS, CULTURAS E COMUNICAÇÃO
do InELC-UFPB” – AÇÃO CONTINUADA 2026**

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORADOR EXTERNO

Nome completo:		
CPF:	Identidade/RG:	Órgão Emissor do RG:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Data de nascimento:	Estado civil:	Sexo:
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Título do programa e/ou projeto de extensão:		
Data de início das atividades:	Carga Horária Semanal (até 12 horas)	
Local de realização das atividades:		

(PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO ACADÊMICO OU PROFISSIONAL COM A UFPB)
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e concordar com os termos do edital ao qual a ação de extensão supracitada foi submetida e aprovada, e ainda: que minha participação na ação de extensão se dará, exclusivamente, de forma voluntária;

- a) que as atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/projeto não são remuneradas e não geram vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;
- b) ao compromisso de realizar as atividades previstas na ação de extensão, conforme planejado em conjunto com o Coordenador da Ação;
- c) ao compromisso de fazer referência ao apoio do InELC UFPB e da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFPB, da Pró-Reitoria de Extensão e do InELC, quando cabível.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador Externo

Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INSTITUTO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E CULTURAIS – InELC-UFPB

PROJETO “LINGUAGENS, LÍNGUAS, LITERATURAS, CULTURAS E COMUNICAÇÃO
do InELC-UFPB” – AÇÃO CONTINUADA 2026

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA – 2026

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição			
Projeto:			
Centro:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento (último mês de participação no projeto como bolsista):			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:	CPF:		
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição (primeiro mês de participação no projeto como bolsista):			

João Pessoa, _____ / _____ / _____

Coordenador(a) do Projeto

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado até o vigésimo dia do mês que antecede ao pagamento da bolsa ao discente substituto.